



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

I - DO RELATÓRIO: Cuida-se de resposta ao pedido de impugnação ao edital interposto pela empresa AUTO MECANICA IBIRUBA SA, inscrita no CNPJ nº 90.657.198/0008-40, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km para a Secretaria Municipal De Finanças. A empresa apresenta impugnação ao edital solicitando a retificação do termo de referência do edital, para que se altere passando a constar a motorização flex etanol e gasolina ou gasolina e também rodas sobre saliente em ferro ou de aço.

É o sucinto relatório

II - DA ADMISSIBILIDADE: A impugnação foi recebida, tendo em vista que apresentada tempestivamente, observando os termos do instrumento convocatório.

Cumprir destacar que a impugnação foi feita por meio eletrônico. Embora o edital preconize no item 3.3 que *“o interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Humaitá/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias”*, o pedido será analisado.

III - DO MÉRITO

Cumprir registrar que este município, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Inicialmente, destaca-se que a exigência de rodas sobre saliente em ferro é devido ao custo mais baixo na sua reposição, por se tratar de um veículo que tráfegará em estradas precárias, em grandes quilometragens, podendo ter danos nas rodas. Nesse sentido, as rodas de ferro são mais vantajosas para reposição e possível recuperação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

O interesse da administração pública municipal em adquirir um veículo com motorização flex etanol e gasolina se dá em virtude da economia na opção do abastecimento, visto que o veículo será utilizado pelos servidores na realização de trabalhos administrativos e viagens, as quais ocorrem nas mais variadas distâncias e diferentes estradas, rodovias e condições de trafegabilidade, muitas vezes com a capacidade de lotação máxima, inclusive com bagagens.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos fatos ora apresentados, decido por **IMPROCEDENTE** a impugnação formulada pela empresa AUTO MECANICA IBIRUBA SA, inscrita no CNPJ nº 90.657.198/0008-40, frente ao edital de pregão eletrônico nº 038/2023, mantendo os termos do edital inalterados.

Humaitá/RS, 24 de outubro de 2023.

CRISTINA
DONATO:
01820809005

Assinado digitalmente por CRISTINA DONATO/01820809005
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=PPS e-CPF-AJ, CN=SEM BRANCO,
OU=228090500071, OU=procurador, CN=CRISTINA
DONATO/01820809005
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.24 13:23:05-0300'
Formato: PDF Versão: 1.1.0

CRISTINA DONATO
Pregoeira



IMPUGNAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitações do Município de Humaitá/RS.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AUTO MECANICA IBIRUBA SA, inscrita no CNPJ nº 90.657.198/0008-40, com Sede a Av. Davi José Martins, nº 1240, Bairro Hammarstron, Cidade de Ijuí/RS, CEP: 98700-000, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do ato convocatório do referido torneio licitatório, assim fazendo com fulcro no art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, regente da espécie, tendo em vista as razões de direito que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de ser recebido a presente peça impugnatória de forma tempestiva. Devido que o Edital em questão está, de forma não intencional, impossibilitando a participação da Marca FORD.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata a hipótese de fato de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico no julgamento Menor Preço, cuja presente tem por objeto aquisição de um veículo automotor, 0km, zero km, para a Secretaria Municipal de Finanças. Ao qual o referido objeto fora elaborado de forma incompatível com nossos veículos FORD. O certame da



questão gira em torno da descrição técnica em desconformidade com nosso Veículo. Conforme abaixo será descrito:

1. DO ITEM 1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

a) ESCLARECE o exigido em edital. (Motorização Flex Etanol e Gasolina)

A requerida apresenta a Bronco-Sport, produzida pela marca FORD, que atende a grande maioria dos requisitos do termo de referência do edital para o registro de preços de veículos novos, zero km. No entanto, ao que se refere às exigências do tipo de combustível, a requerida apresenta combustível “Gasolina” e o edital exige “Motorização Flex Etanol e Gasolina”.

Se tratando do Flex, destacasse que apesar de contar com boas vantagens, os Bicombustíveis também trazem alguns pontos negativos que é necessário considerar antes de realizar uma compra. Mesmo com o benefício da versatilidade e da opção entre dois combustíveis, existem fatores que podem representar desvantagens para alguns proprietários.

Destacasse a possibilidade de danos ao motor, pois, em resumo, o etanol absorve com mais facilidade a sujeira. Assim, a probabilidade de danos no motor ou outros sistemas do carro é maior com o uso desse combustível. A permanência da sujeira é o que gera estragos, especialmente nas velas.

Outro ponto importante, é a troca do filtro de combustível. A mistura de álcool e gasolina pode, em muitos casos, formar uma mistura que entope o filtro. Com isso, a frequência de troca é maior em comparação com automóveis que utilizam apenas gasolina.

Infere-se ainda, o aumento de consumo que é outro problema que pode surgir nos motores Bicombustíveis. Apesar de mais barato, o etanol é um combustível com um rendimento um pouco menor. Dessa forma, o veículo pode ter um rendimento mais baixo ao ser abastecido apenas com álcool. Para aproveitar melhor a versatilidade do Bicombustível, o ideal é optar pela gasolina eventualmente.



Em consideração ao destacado acima, conclui-se que um carro a Gasolina não diminuí ou modifica a qualidade do veículo, ao contrário, o uso da gasolina soluciona muitas das desvantagens do motor Bicomcombustível.

Portanto, é indiscutível dizer que, levando em consideração a diversidade de modelos hábeis e a grande gradação existente de fornecedores, fica inviável determinar para esse aspecto especificações de motor tão precisas, como descrito no edital. O município de Vista Gaúcha ter em suas opções de contratação veículos a gasolina é indispensável para a concorrência e isonomia do processo licitatório em questão.

Em razão a isso, é entendível que possa haver variação entre fornecedores sem que isso implique em quaisquer prejuízos para a administração caso adquira quaisquer dos produtos. O que acarreta prejuízo à administração é a descrição muito pormenorizada do bem. Portanto, não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório.

Tendo em vista o Bronco-Sport, apesar de não ser “**Bicomcombustível**” exigido em edital, o SUV compreende todas as demais exigências especificadas e possui diversas soluções inteligentes e tecnológicas para uma experiência inigualável. Oferecendo conectividade via aplicativo FordPass™, sistema de gerenciamento de carga e várias outras funções. Infere-se, também, que é equipado com o Motor 2.0L EcoBoost (253cv / 380Nm) e Transmissão Automática de 8 velocidades. Entrega, ainda, potência e agilidade para a cidade e força e torque para as aventuras em estradas rurais ou locais de difícil acesso. Além de ser um SUV imbatível, O Ford Bronco Sport conta com uma gama de tecnologias semiautônomas e segurança para todos os ocupantes.

Por isso, a fim de oferecer ao município nosso veículo **Bronco-Sport**, pedimos a inclusão ao edital:

“Motorização FLEX ETANOL E GASOLINA, **OU APENAS GASOLINA”**

b) ESCLARECE (RODA DE FERRO)

Na descrição, é solicitado rodas de ferro, no entanto a nossa Bronco-Sport possui rodas de Aço, que difere minimamente do solicitado em edital. Os dois modelos são resistentes e fortes em caso de pancadas. Pode-se considerar também, que as rodas



em aço são mais fortes contra quebras, e em caso de amassados, a recuperação é simples.

Por isso, a fim de oferecer ao município nosso veículo **Bronco-Sport**, pedimos a inclusão ao edital:

“Rodas SOBRE SALIENTE EM FERRO ou DE AÇO”

III – DO PEDIDO

Nós AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ SA – Filial Ijuí/RS, temos interesse em participar do certame em questão, diante dos sólidos argumentos apresentados, restou demonstrado de forma clara e idônea que o edital sub examine, tal qual foi divulgado não pode prosperar sem que se façam as modificações necessárias ao cumprimento da lei.

Incluindo ao Termo de Referência a descrição “Gasolina”, como descreve abaixo:

- 1. Motorização FLEX ETANOL E GASOLINA OU APENAS GASOLINA;**
- 2. Rodas sobre saliente em ferro ou de AÇO;**

“TAIS ALTERAÇÕES NÃO MODIFICAM AS FUNCIONALIDADES DO OBJETO LICITADO, AO CONTRÁRIO, FORNECEM AO MUNICIPIO MAIOR ABRANGÊNCIA DE PARTICIPANTES E MELHORES OFERTAS, O QUE É FUNDAMENTAL PARA O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.”

Desta forma a linha FORD é possível participar; de modo a garantir o cumprimento da lei e, principalmente, a observância dos princípios da Legalidade, Moralidade, competitividade, e da Adjudicação à Proposta mais vantajosa. Se, do contrário, essa douta Comissão entender não ser de direito o que se pede, que encaminhe o presente no prazo legal, estes autos à autoridade superior para apreciação de acordo com o estabelecido no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



Nestes Termos P. Deferimento

Ijuí/RS, 23 de outubro de 2023.

90.657.198/0008-40
AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S.A.
Av. David José Martins, 1240
Bairro Hammarstron
CEP 98700-000
IJUI - RS

Solange Erthal Freitas

AUTO MECANICA IBIRUBA
90.657.198/0008-40
Representante Legal
SOLANGE ERTHAL FREITAS
CPF: 015.072.970-76

AMISA FORD - IBIRUBÁ
Fone: (54) 3324-8300
Rua General Osório, 1271
CEP: 98200-000
Ibirubá - RS

AMISA FORD - PANAMBI
Fone: (55) 3375-0136
Rua 7 de Setembro, 1155
CEP: 98280-000
Panambi - RS

AMISA FORD - IJUÍ
Fone: (55) 3332-7809
Av. Davi José Martins, 1240
CEP: 98700-000
Ijuí - RS

POSTO AMISA BR
Fone: (54) 3324-8321
Rua General Osório, 1221
CEP: 98200-000
Ibirubá - RS